



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 650-B, DE 2024 (Do Sr. Fernando Rodolfo)

Confere o Título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CABO GILBERTO SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CABO GILBERTO SILVA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.
(Do Sr. Fernando Rodolfo – PL - PE)

Confere o Título de "Capital Nordestina do Cuscuz"
à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido o título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apesar de ter sua criação atribuída aos mouros do norte da África, na pré-história, o cuscuz, introduzido no Brasil pelos colonizadores portugueses, tornou-se, ao longo dos anos, um símbolo afetivo da cultura nordestina. Consumido em praticamente todo o território nacional com variações na maneira de fazer e nos ingredientes em cada localidade, foi a receita com flocos de milho, que mais criou identidade com a região Nordeste, o nosso cuscuz nordestino.

O cuscuz, da forma como é consumida no Nordeste, é feito a partir do fubá de milho, que é uma espécie de farinha com flocos finos e que absorvem mais água. Mesmo diante das transformações sociais, ao longo dos séculos, o cuscuz continuou sendo um dos principais alimentos da base da pirâmide social brasileira, não por acaso, com ênfase no Nordeste, região onde se concentram as maiores desigualdades sociais do país e onde podemos encontrar o prato presente nas refeições diárias.



* C D 2 4 5 1 5 2 2 1 3 0 0 * LexEdit

No final de 2020 o cuscuz foi tombado como Patrimônio da Humanidade em uma conferência mundial online, onde diversos países apresentaram os argumentos, sendo eleito o prato e as práticas da produção e consumo.

No Brasil, o município de Angelim, no agreste de Pernambuco, destaca-se, em números relativos (proporção entre produção de cuscuz x número de habitantes), como a maior produtora de cuscuz do nordeste, o que garante que essa indústria seja a maior geradora de empregos com carteira assinada do município.

Desta feita, a concessão do título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, não só a reconhece como grande produtora deste tão importante prato, como a prospecta para todo o Brasil como um importante polo industrial alimentício.

Face ao exposto, em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 7 de março de 2024, da 57^a legislatura.

FERNANDO RODOLFO

Deputado Federal – PL/PE



* C D 2 2 4 5 1 5 2 2 2 1 3 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO – PL/PB

PROJETO DE LEI N° 650/2024

Apresentação: 15/05/2024 11:28:51.697 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 650/2024
PRL n.1

Confere o Título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

Autor: Deputado Fernando Rodolfo (PL-PE)

Relator: Deputado Cabo Gilberto (PL-PB)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 650, de 8 de março de 2024, de autoria do Deputado Federal Fernando Rodolfo - PL/PE, confere o título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

Na justificativa da proposição, o autor argumenta que Angelim é, entre produção de cuscuz e o número de habitantes do município, a maior produtora do Nordeste, o que a reconhece como grande produtora deste tão importante prato.

A proposição em comento foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

Sendo assim, encontra-se o projeto em regime ordinário de tramitação (art. 151, inciso III, do RICD), estando sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II, do RICD).



* C D 2 4 5 0 9 1 3 5 7 4 0 0 *

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Em análise preambular admissional, registra-se que a matéria em questão é pertinente por subordinar-se à competência desta Comissão, nos termos do art. 32, inciso XXI, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Passa-se ao mérito.

O Projeto de Lei nº 650, de 8 de março de 2024, de autoria do Deputado Federal Fernando Rodolfo - PL/PE, confere o título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

A título eminentemente elucidativo, o cuscuz, apesar de ter sua criação atribuída aos mouros do norte da África, na pré-história, foi introduzido no Brasil pelos colonizadores portugueses, tornando-se, ao longo dos anos, um símbolo afetivo da cultura nordestina. Consumido em praticamente todo o território nacional com variações na maneira de fazer e nos ingredientes em cada localidade, foi à receita com flocos de milho, que mais criou identidade com a região Nordeste, o nosso cuscuz nordestino.

O cuscuz, da forma como é consumida no Nordeste, é feito a partir do fubá de milho, que é uma espécie de farinha com flocos finos e que absorvem mais água. Mesmo diante das transformações sociais, ao longo dos séculos, o cuscuz continuou sendo um dos principais alimentos da base da pirâmide social brasileira, não por acaso, com ênfase no Nordeste, região onde se concentram as maiores desigualdades sociais do país e onde podemos encontrar o prato presente nas refeições diárias.

No final de 2020 o cuscuz foi tombado como Patrimônio da Humanidade em uma conferência mundial online, onde diversos países apresentaram os argumentos, sendo eleito o prato e as práticas da produção e consumo.

No Brasil, o município de Angelim, no agreste de Pernambuco, destaca-se, em números relativos (proporção entre produção de cuscuz x número de habitantes), como a maior produtora de cuscuz do nordeste, o que garante que essa indústria seja a maior geradora de empregos com carteira assinada do município. Noutros termos, Angelim é o município com a maior produção *per capita* de cuscuz de toda a região nordestina.



* C D 2 4 5 0 9 1 3 5 7 4 0 0 *

Desta feita, a concessão do título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, não só a reconhece como grande produtora deste tão importante prato, como a prospecta para todo o Brasil como um importante polo industrial alimentício.

Face a todo o exposto, manifestamo-nos, no **MÉRITO**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **650, de 8 de março de 2024**.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

RELATOR

Apresentação: 15/05/2024 11:28:51.697 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 650/2024

PRL n.1



* C D 2 4 5 0 9 1 3 5 7 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 650, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 650/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabo Gilberto Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Felipe Carreras, Flávia Morais, Juliana Cardoso e Nitinho.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 23/05/2024 11:45:23.613 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 650/2024

PAR n.1



* C D 2 4 9 7 3 5 7 9 9 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249735799600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO – PL/PB

Apresentação: 02/07/2024 11:31:20.673 - CCJC
PRL 2 CCJC => PL 650/2024

PRL n.2

PROJETO DE LEI N° 650/2024

Confere o Título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

Autor: Deputado Fernando Rodolfo (PL-PE)

Relator: Deputado Cabo Gilberto (PL-PB)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 650, de 8 de março de 2024, de autoria do Deputado Federal Fernando Rodolfo - PL/PE, confere o título de "Capital Nordestina do Cuscuz" à cidade de Angelim, no Estado de Pernambuco.

Na justificativa da proposição, o autor argumenta que Angelim é, em uma razão entre produção de cuscuz e o número de habitantes do município, a maior produtora do Nordeste, o que a reconhece como grande produtora deste tão importante prato.

A proposição em comento foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

Sendo assim, encontra-se o projeto em regime ordinário de tramitação (art. 151, inciso III, do RICD), estando sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões (Art. 24 II, do RICD).

É o breve relatório.



* C D 2 4 9 3 4 4 1 2 3 6 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme capitulo o artigo 32, inciso IV, e suas alíneas, da Resolução nº 17, de 1989, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), esta Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) detém a atribuição de analisar os “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos sujeitos à apreciação da Câmara” (alínea “a”), e, portanto, a presente relatoria não possui qualquer vício de legitimidade e/ou de fundamentação legal.

Acerca da análise de **constitucionalidade**, a presente proposição atende aos pressupostos formais referentes à competência da União para legislar sobre o tema, bem como à iniciativa parlamentar para apresentação da proposta, tudo nos moldes traçados pelos artigos 22 e 61, da Constituição Federal. Em linha análoga, não ultraja qualquer norma constitucional de caráter material, assim como segue os Princípios que norteiam ordenamento jurídico pátrio.

No que diz respeito à **juridicidade** da proposição, nada há a se objetar, já que seu texto inova no ordenamento jurídico e não contraria os princípios gerais do direito.

Acerca da **técnica legislativa**, o Projeto atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Face ao exposto, sendo esta a epítome do indispensável, **VOTO** pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 650, de 8 de março de 2024.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

RELATOR



* C D 2 2 4 9 3 4 4 1 2 3 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/07/2024 13:52:08.617 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 650/2024

PAR n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 650, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 650/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabo Gilberto Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado da Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Andrade, Diego Garcia, Dr. Remy Soares, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Luiz Gastão, Pedro Campos, Pedro Lupion, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Rodrigo Valadares, Sergio Souza, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.



Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



* C D 2 2 4 0 5 3 2 2 2 0 2 0 0 *

